



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO



PARECER JURÍDICO FINAL

REFERÊNCIA: Processo Administrativo n.º 140/2026

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 083/2026

ASSUNTO: Parecer jurídico final sobre a contratação direta, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 12.343/2024

EMENTA: PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR. INSTRUÇÃO PROCESSUAL NOS TERMOS DO ART. 72 DA LEI Nº 14.133/2021. PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. ART. 75, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA. REGULARIDADE FORMAL DO PROCEDIMENTO. POSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

I - RELATÓRIO

Trata-se do Processo Administrativo nº 140/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão – TO, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONFEITOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO “DIA DAS CRIANÇAS”, NO MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO – TO.**

O procedimento foi autuado na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo sido instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da referida norma, especialmente: Documento de Formalização de Demanda, Estimativa de Despesa, Justificativa de Preço, Termo de Referência, Declaração de Disponibilidade Orçamentária, documentação de habilitação da empresa interessada e publicação oficial do aviso de contratação direta, com observância do prazo mínimo de 03 (três) dias úteis previsto no art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

Consta dos autos que o aviso de contratação direta foi publicado no Diário Oficial do Município, com disponibilização do Edital e do Termo de Referência no Portal da Transparência, oportunizando a manifestação de eventuais interessados e o recebimento de



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO

propostas adicionais, conforme exigência legal aplicável às contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.



Na sequência, foi apresentada proposta comercial pela empresa DISTRIBUIDORA LAVOR DE UTILIDADES DOMESTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.170.141/0001-86, acompanhada dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, declarações obrigatórias e atestados de capacidade técnica. Após análise da proposta e da documentação apresentada, a Comissão de Contratação elaborou despacho de julgamento e escolha do fornecedor, indicando a referida empresa como a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Por fim, foram encaminhados os presentes autos a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico conclusivo, nos termos do art. 53 e do art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.807/25, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto 12.807/2025 – Para contratações que envolva valores inferiores a

R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e

Avenida Antônio Pesconi nº 378, Centro

CNPJ nº 25.086.596/0001-15

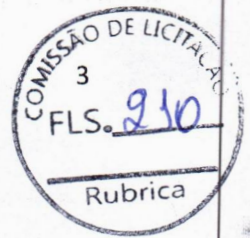
Fone nº (63) 3422 1241

Bernardo Sayão- TO

Assessoria Jurídica
Assessoria Jurídica



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO
(onze centavos)



Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e na celebração do contrato, em conformidade com as exigências da legislação vigente. A Lei nº 14.133/2021, que rege as Licitações e Contratos Administrativos, estabelece um procedimento especial e simplificado voltado à escolha do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em comento, busca-se a Contratação de empresa para aquisição de produtos dos gêneros alimentícios e confeitados para atender às demandas do Evento em Comemoração ao "Dia das Crianças", no Município de Bernardo Sayão — TO, a qual requer o processamento por dispensa de licitação com fundamento na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda.

O valor estimado para a aquisição, conforme Termo de Referência, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação ficou no valor de R\$ 18.826,24 (dezoito mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

III - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O procedimento licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação, foi conduzido em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a devida instrução processual composta por: Documento de Formalização de Demanda, Estimativa de Despesa, Justificativa de Preço, Termo de Referência, Declaração de Disponibilidade Orçamentária, além da Documentação de Habilitação da Empresa Contratada. Ressalta-se ainda que, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, as contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do referido artigo devem ser preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Trata-se de procedimento administrativo referente à Dispensa de Licitação ADM/PM-BS nº 083/2026, vinculada ao Processo Administrativo ADM/PM-BS nº 140/2026, instaurado com a finalidade de contratação de empresa para aquisição de produtos dos gêneros alimentícios e confeitados para atender às demandas do Evento em Comemoração ao "Dia das Crianças", no Município de Bernardo Sayão – TO, observando-se os requisitos previstos na Lei





ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO

nº 14.133/2021 para as contratações diretas realizadas pela Administração Pública.



No tocante à publicidade do procedimento, verifica-se que o Aviso de Dispensa de Licitação/Contratação Direta nº 083/2026 foi publicado no Diário Oficial do Município de Bernardo Sayão – TO, Edição nº 00528, de segunda-feira, 10 de agosto de 2026, tornando pública a intenção da Administração em realizar a contratação direta, com fundamento no art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021. O aviso especificou o objeto pretendido, indicou a disponibilização do Edital e do Termo de Referência no sítio eletrônico oficial do Município, por meio do Portal da Transparência, e informou os canais de contato do Departamento de Licitação, permitindo a ciência de eventuais interessados e a apresentação de propostas adicionais.

Consta ainda nos autos retificação publicada no Diário Oficial do Município de Bernardo Sayão – TO, Edição nº 00529, de terça-feira, 11 de agosto de 2026, por meio da qual a Administração corrigiu informação constante no sumário da publicação anterior, esclarecendo a identificação correta do Aviso de Licitação nº 083/2026 e da respectiva Portaria, a fim de preservar a coerência formal da publicação oficial do procedimento.

Também consta a Portaria Administrativa ADM/PM-BS/TO nº 111/2026, datada de 10 de agosto de 2026, por meio da qual a Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão – TO autorizou a realização da Dispensa de Licitação ADM/PM-BS nº 083/2026, vinculada ao Processo Administrativo ADM/PM-BS nº 140/2026, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, registrando a existência de pesquisa de preços, publicidade do aviso, disponibilidade orçamentária, justificativa da contratação e necessidade administrativa da aquisição dos produtos.

Conforme documentação acostada aos autos, houve a apresentação de proposta comercial e documentos de habilitação pela empresa DISTRIBUIDORA LAVOR DE UTILIDADES DOMESTICA LTDA, nome fantasia SHOPPING POPULAR, inscrita no CNPJ nº 31.170.141/0001-86, com inscrição estadual nº 29.490.587-1, sediada na Avenida Bernardo Sayão, nº 2048, Bairro Campinas, CEP 77.760-000, no Município de Colinas do Tocantins – TO,

Verifica-se que a proposta comercial referente à Dispensa de Licitação ADM/PM-BS nº 083/2026 foi encaminhada via e-mail no dia 13 de agosto de 2026, às 12h47min, conforme comprovante de envio juntado aos autos, tendo sido lavrado protocolo de recebimento pela Agente de Contratação em 14 de agosto de 2026. A proposta apresentada pela empresa contemplou o fornecimento de produtos alimentícios e confeitos, incluindo bala mastigável sortida, pirulito, pão para cachorro-quente, salsicha, molho de tomate, milho verde, batata palha, refrigerante, pipoquinha doce, marshmallow, bala de goma, saquinho para cachorro-quente, sacolinha e bolinho pronto em embalagem individual.

A proposta comercial foi datada de Colinas do Tocantins – TO, em 13 de agosto de 2026, com validade de 60 (sessenta) dias, contemplando valor global de R\$ 17.195,20 (dezessete

Avenida Antônio Pesconi nº 378, Centro

CNPJ nº 25.086.596/0001-15

Fone nº (63) 3422 1241

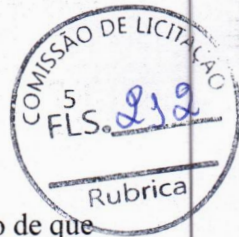
Bernardo Sayão- TO

Assinatura do Agente de Contratação
Data: 14/08/2026



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO



mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos). Consta ainda na proposta a declaração de que os preços ofertados abrangem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, logística de entrega e demais despesas incidentes, em conformidade com as condições previstas no Termo de Referência.

Após análise da proposta apresentada, verifica-se que a empresa DISTRIBUIDORA LAVOR DE UTILIDADES DOMESTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.170.141/0001-86, foi indicada no Despacho de Julgamento e Escolha do Fornecedor como a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, por apresentar valor compatível com os parâmetros de mercado, atender integralmente às especificações do objeto pretendido e demonstrar adequação à necessidade administrativa de aquisição dos gêneros alimentícios e confeitados destinados ao evento em comemoração ao "Dia das Crianças".

O despacho de julgamento registrou que foram solicitadas cotações de preços junto a fornecedores do ramo pertinente e pelo Sistema BNC, conforme documentos constantes dos autos, tendo sido analisada a proposta apresentada pela empresa DISTRIBUIDORA LAVOR DE UTILIDADES DOMESTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.170.141/0001-86, no valor de R\$ 17.195,20 (dezessete mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos). A escolha do fornecedor foi fundamentada na compatibilidade do preço com o mercado, no atendimento integral às especificações técnicas exigidas e na regularidade jurídica e fiscal comprovada por meio da documentação juntada ao processo.

No tocante à documentação de habilitação, observa-se que a empresa apresentou os documentos pertinentes à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, cadastral e econômico-financeira, incluindo comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, consulta ao Quadro de Sócios e Administradores, alteração contratual consolidada registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins, consulta consolidada de pessoa jurídica perante o Tribunal de Contas da União, certidão negativa de débitos tributários municipais, certidão negativa de débito estadual, certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, certidão de distribuição de ações e execuções cíveis, criminais e Justiça Militar, ficha de inscrição cadastral estadual, boletim de informações cadastrais, documentos pessoais do representante legal e demais documentos complementares juntados aos autos.

Além disso, a empresa apresentou declarações obrigatórias exigidas no procedimento, tais como declaração de empregador pessoa jurídica, declaração negativa de inidoneidade, declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, declaração de conformidade da proposta e declaração de enquadramento como

Avenida Antônio Pesconi nº 378, Centro

CNPJ nº 25.086.596/0001-15

Fone nº (63) 3422 1241

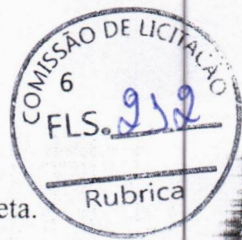
Bernardo Sayão- TO

*Assessoria A. Albuquerque
CNPJ nº 10.710.552*



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO



ME/EPP, evidenciando o atendimento às exigências formais necessárias à contratação direta.

Quanto à compatibilidade do ramo de atuação com o objeto contratado, observa-se que o comprovante de inscrição e situação cadastral da empresa indica como atividade econômica principal o comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, além de atividades secundárias relacionadas ao comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes, comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios, comércio varejista de bebidas, comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos e comércio varejista de artigos para festas, demonstrando pertinência entre a atividade empresarial cadastrada e o objeto da presente contratação.

Quanto à qualificação técnica, consta Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Itapiratins – TO, assinado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ailton Coelho de Souza, certificando que a empresa DISTRIBUIDORA LAVOR DE UTILIDADES DOMESTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.170.141/0001-86, forneceu, de forma satisfatória, diversos materiais e produtos, incluindo materiais de limpeza, expediente, kits escolares, materiais esportivos, utensílios domésticos, móveis, materiais permanentes, materiais de informática, produtos de embalagens, cestas básicas, produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis e demais itens relacionados, sem registros que desabonem sua conduta ou responsabilidade quanto às obrigações assumidas.

Também consta Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins – TO, certificando que a empresa DISTRIBUIDORA LAVOR DE UTILIDADES DOMESTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.170.141/0001-86, forneceu materiais de limpeza, expediente, kits escolares, materiais esportivos, utensílios domésticos, materiais permanentes, produtos hospitalares, materiais pedagógicos, brinquedos pedagógicos, brinquedos educativos, jogos pedagógicos, instrumentos musicais em geral, produtos alimentícios não perecíveis, materiais de limpeza e produtos para manutenção urbana em geral, tendo executado o fornecimento de forma satisfatória, sem registros que desabonem sua conduta e responsabilidade.

Também consta dos autos a Justificativa da Dispensa, na qual se registra que o valor da contratação, de R\$ 17.195,20 (dezssete mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos), encontra-se abaixo do limite previsto para contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025. O documento também registra a formalização da demanda, a autorização da autoridade competente, a previsão de recursos orçamentários, a razão da escolha do contratado, a justificativa dos preços e o parecer técnico da Comissão de Contratação.

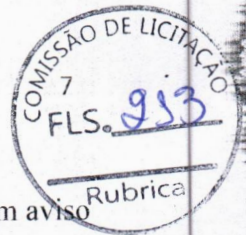
Avenida Antônio Pesconi nº 378, Centro
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
Fone nº (63) 3422 1241
Bernardo Sayão- TO





ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO



Dessa forma, observa-se que o procedimento foi devidamente instruído com aviso

de contratação direta, publicação oficial, retificação da publicação, autorização da autoridade competente, proposta comercial, protocolo de recebimento, documentação de habilitação pertinente, declarações obrigatórias, comprovação de capacidade técnica, despacho de julgamento e escolha do fornecedor e justificativa da dispensa, evidenciando que a proposta apresentada pela empresa DISTRIBUIDORA LAVOR DE UTILIDADES DOMESTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.170.141/0001-86, atende aos requisitos necessários ao prosseguimento da contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta referente à Dispensa de Licitação ADM/PM-BS nº 083/2026, vinculada ao Processo Administrativo ADM/PM-BS nº 140/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa para aquisição de produtos dos gêneros alimentícios e confeitados destinados ao atendimento das demandas do Evento em Comemoração ao “Dia das Crianças”, no Município de Bernardo Sayão – TO, uma vez que o procedimento foi instruído com os documentos essenciais da fase preparatória, aviso de contratação direta, publicação oficial, retificação da publicação, proposta comercial, documentação de habilitação, justificativa da dispensa, despacho de julgamento e escolha do fornecedor.

Verifica-se que a empresa DISTRIBUIDORA LAVOR DE UTILIDADES DOMESTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.170.141/0001-86, apresentou proposta no valor global de R\$ 17.195,20 (dezessete mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos), demonstrando compatibilidade com o objeto pretendido e atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidos no procedimento, inclusive com apresentação de atestados de capacidade técnica pertinentes. Assim, considerando que a contratação se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, opina-se pelo regular prosseguimento do feito, com a contratação da empresa DISTRIBUIDORA LAVOR DE UTILIDADES DOMESTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.170.141/0001-86, observadas as demais formalidades legais aplicáveis.

RECOMENDO, a observância da paginação com a numeração folha a folha de maneira completa no processo licitatório, em sua fase inicial e final.

RECOMENDO que sejam respeitados e observados rigorosamente todas as etapas de inserção de documentos do referido processo licitatório de forma integral junto ao SICAP-LCO,

Avenida Antônio Pesconi nº 378, Centro

CNPJ nº 25.086.596/0001-15

Fone nº (63) 3422 1241

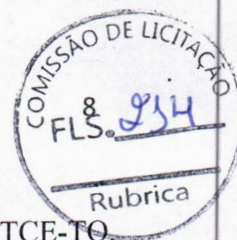
Bernardo Sayão- TO

Assessoria Jurídica
Bernardo Sayão- TO



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO



dentro dos prazos e moldes estipulados pela instrução normativa 03/2024 – PLENO, TCE-TO, respeitados os princípios da transparência e legalidade.

RECOMENDO, que seja observado e obedecido rigorosamente as publicações dos extratos junto ao sítio eletrônico oficial desta municipalidade.

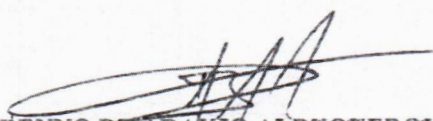
RECOMENDO ao departamento licitatório, em especial a AGENTE DE CONTRATAÇÃO desta municipalidade juntamente com sua comissão/equipe de apoio de licitação, que antes da homologação e firmamento do contrato, utilize-se da terceira linha de defesa que preconiza o art. 169, inciso III, da lei 14.133/2021, (controladoria interna) para emissão de parecer de controle preventivo, afim de que faça a reanálise e pontuações de todo os atos do processo licitatório e faça os apontamentos necessários, caso houver.

RECOMENDO, que após a homologação do processo licitatório, conforme determinar o art. 54, §3 da Lei 14.133/21, e art. 94 inciso II, que seja observado a OBRIGATORIEDADE da disponibilização no portal de publicação de contratação publica (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que por ventura não tenha integrado ou edital em seus anexos.

É o parecer, SMJ, que submeto à consideração superior para deliberação e aprovação.

É o parecer, S.M.J.

Bernardo Sayão, 14 de agosto de 2026.


BRENNO DE ARAÚJO ALBUQUERQUI
OAB/TO-5982